



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

CNPJ: 08.234.155/0001-02

Praça Bom Jesus, 28 - Centro-Touros-RN - CEP: 59584-000

Fone/Fax: +55 (84) 263-2203

LEI Nº 660/2011

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 658/2011
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUCIANA VIEIRA DA SILVA FARIAS, Prefeita Constitucional Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Touros aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Que o art. 6º da Lei Municipal nº 658/2011, acrescentando as seguintes praças de táxi, com a seguinte redação:

- Posto de praça 1 – Rua suburbana – ao lado da praça;
- Posto de praça 2 – Av. 27 de março – em frente ao Hospital Municipal;
- Posto de praça 3 – Praça do Mercado;
- Posto de praça 4 – Praça Bom Jesus;
- Posto de praça 5 – Rua Prefeito José Américo, em frente ao cemitério;
- Posto de praça 6 – na marginal da RN, Esquina do Brasil;
- Posto de praça 7 – Rua Del Pretti, em frente ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- Posto de praça 8 – Vila Assis;
- Posto de praça 9 – Boqueirão;
- Posto de praça 10 – Carnaubinha;
- Posto de praça 11 – Perobas;
- Posto de praça 12 – Monte Alegre;
- Posto de praça 13 – São José;
- Posto de praça 14 – Lagoa do Sal
- Posto de praça 15 – Cajueiro;
- Posto de praça 16 – Vila Israel;
- Posto de praça 17 – Vila Meyne;
- Posto de praça 18 – Baixa do Quinquim;
- Posto de praça 19 – Boa Cica;
- Posto de praça 20 – Santa Luzia;
- Posto de praça 21 – Lagoa da Serra Verde;
- Posto de praça 22 – Arribão;
- Posto de praça 23 – Chico Mendes I;
- Posto de praça 24 – Quilombo dos Palmares;
- Posto de praça 25 – Zabelê;
- Posto de praça 26 – Aracati;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

CNPJ: 08.234.155/0001-02

Praça Bom Jesus, 28 - Centro-Touros-RN - CEP: 59584-000

Fone/Fax: +55 (84) 263-2203

Posto de praça 27- Santo Antônio;

Posto de praça 28 - Cajá.

Posto de Praça 29 - Geral


Posto de Praça 30 - Carnaubal

Posto de Praça 31 - Golandim

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Touros/RN, 07 de Dezembro de 2011


Luciana Vieira da Silva Farias
Prefeita